



Número: **0866196-50.2022.8.20.5001**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **Central de Avaliação e Arrematação**

Última distribuição : **05/02/2026**

Valor da causa: **R\$ 19.837,16**

Assuntos: **Expropriação de Bens, Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
Município de Natal (AUTOR)			
MARIA GORETTI VALE SANTIAGO (REU)		FERNANDA MARIA VALE SANTIAGO GADELHA DE MEDEIROS (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
116224732	01/03/2024 15:03	Diligência	Diligência
116224737	01/03/2024 15:03	Maria Goretti Vale Santiago	Diligência

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que em cumprimento Mandado de ID 108953479, procedi a Penhora do bem que deu origem à dívida conforme Auto de Penhora em anexo, assinando como Depositária a própria Executada, a Sra. MARIA GORETTI VALE SANTIAGO, a qual foi devidamente intimada da Penhora e do prazo para interposição de Embargos ao Devedor.

Natal/RN, 01 de março de 2024.

CRISTIANE DE OLIVEIRA MARQUES FELIX

Oficiala de Justiça - TJRN

Matrícula nº 158.088-4



17/10/2023, 17:48

TJRN - 1º Grau - Processo Judicial Eletrônico

Successfully created

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª Vara de Execução Fiscal e Tributária de Natal

FÓRUM FAZENDÁRIO JUIZ "DJANIRITO DE SOUZA MOURA"

Praça 7 de Setembro, nº 34 - Cidade Alta - Natal - RN - CEP: 59.025-300 - (84) - 3673 - 8671

Secretaria Unificada das Varas de Execução Fiscal e Tributária da Comarca de Natal

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO, INTIMAÇÃO E REGISTRO

Processo nº: 0866196-50.2022.8.20.5001

EXECUÇÃO FISCAL (1116)

Exequente: Município de Natal

Executado: MARIA GORETTI VALE SANTIAGO

DESTINATÁRIO:

Nome: MARIA GORETTI VALE SANTIAGO - CPF 086.150.804-10

Endereço: RUA VALDIR TARGINO, nº 3522 - CANDELÁRIA - NATAL - RN CS 07

REGIÃO: PITIMBU

98117-6660
Tarc: (84) 98117-6660
98117-5764 (filho Fernando)

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) FRANCIMAR DIAS ARAÚJO DA SILVA, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Execução Fiscal e Tributária de Natal, na forma da lei, etc., MANDA ao Oficial de Justiça a quem for distribuído o presente mandado, expedido nos autos da ação acima identificada, que, em seu cumprimento, dirija-se ao executado e/ou ao(s) seu(s) corresponsável(eis) acima qualificado(s), e aí sendo: **PENHORE O BEM IMÓVEL** abaixo discriminado, que deu origem à dívida objeto do presente processo, devendo constar no auto de penhora a **AVALIAÇÃO** do bem, como também a nomeação do depositário fiel, intimando-o a não abrir mão do depósito, sem a prévia autorização deste Juízo; **INTIME o executado, bem como o cônjuge, se casado for, ou quem esteja na posse do imóvel, cientificando-o(s) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contado desta intimação**, sob pena de se presumir aceito pelo(s) ora intimado(s) o valor cobrado pela exequente; providencie o **REGISTRO** da penhora, mediante a entrega da contrafé deste mandado e cópia do respectivo auto no Cartório dos Registros Públicos desta Comarca; por fim, advirta ao executado/corresponsável, que a resistência injustificada ao cumprimento deste Mandado constitui-se em ato atentatório à dignidade da justiça, conforme art. 772, II, c/c art. 774, ambos do Código de Processo Civil. Se necessário, requirite-se força policial.

VALOR DA CAUSA: R\$ 19.837,16

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO EXISTA CÔNJUGE, TAL FATO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO OFICIAL DE JUSTIÇA.

IMÓVEL A SER PENHORADO:

ENDEREÇO	AVENIDA DOS CAIAPÓS, nº 2885 - CONDOMÍNIO PARCO DELLA VERITÁ - LOTE 06 - QUADRA A - PITIMBU - NATAL RN - CEP 59067-400
INSCRIÇÃO DO IMÓVEL	2.033.0230.01.0894.0006,4
SEQUENCIAL	9.103951-7

https://pje1g.trjrn.jus.br/pje/Painel/painel_usuario/documento/HTML_seam?conversationProrogationProcesso=8140&id=1033322221

Digitalizado com CamScanner

ADVERTÊNCIAS:

1) O executado somente poderá produzir defesa, por meio de advogado; caso o executado não tenha condições de contratar advogado, deverá buscar a Assistência Judiciária do Estado com a devida antecedência.

2) A visualização das peças processuais poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça na internet, no endereço <http://pje1g.tjrn.jus.br/pje1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, utilizando-se os códigos abaixo, sendo considerada vista pessoal (artigos 6º e 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006), o que desobriga sua anexação. Ressalte-se que este processo tramita em meio eletrônico, por meio do sistema PJe, sendo vedada a juntada de quaisquer documentos por meio físico.

CUMPRE-SE, na forma da lei e sob suas penas. Eu, PAULO ROBERTO MARTINS DE LIMA, Chefe de Unidade, matrícula 156.535-4, Servidor(a), que o elaborei, indo devidamente assinado pelo(a) MM Juiz(a) de direito.

Natal, 13 de outubro de 2023.

FRANCIMAR DIAS ARAÚJO DA SILVA

Juiz(a) de Direito

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Certidão de Dívida Ativa	Certidão de Dívida Ativa	22090612102300000000083522676
Certidão de Dívida Ativa	Certidão de Dívida Ativa	22090612102300000000083522677
Certidão de Dívida Ativa	Certidão de Dívida Ativa	22090612102300000000083522678
Certidão de Dívida Ativa	Certidão de Dívida Ativa	22090612102300000000083522679
Certidão de Dívida Ativa	Certidão de Dívida Ativa	22090612102300000000083522680
Certidão de Dívida Ativa	Certidão de Dívida Ativa	22090612102300000000083522681
Certidão de Dívida Ativa	Certidão de Dívida Ativa	22090612102300000000083522682
Certidão de Dívida Ativa	Certidão de Dívida Ativa	22090612102300000000083522683
Petição Inicial	Petição Inicial	22090612102300000000083522675
Decisão	Decisão	22100317470000400000084531922
Citação	Citação	22110420302296300000085230822
Certidão	Certidão	23031313414314200000091270560
Certidão	Certidão	23061312480466300000095873814
0866196-50	Aviso de recebimento	23061312480487000000095873816
DIRECTA	Termo	23071314354074400000097349706
Certidão de resposta negativa (SISBAJUD)	Certidão de resposta negativa (SISBAJUD)	2307170943150000000097448569
RENAJUD NEGATIVO	Termo	23071712003732800000097464123



Assinado eletronicamente por: FRANCIMAR DIAS ARAUJO DA SILVA

16/10/2023 16:34:42

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 108953479



23101616344278000000102398695

Imprimir



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE NATAL

Processo nº 0866196-50.2022.8.20.5001
Ação: EXECUÇÃO FISCAL
Exeqüente: Município de Natal
Executado: MARIA GORETTI VALE SANTIAGO

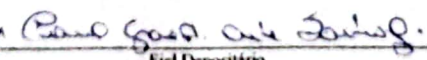
AUTO DE PENHORA

Aos 01 dias do mês de Março do ano de 2024, nesta cidade e Comarca da Capital do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao mandado do MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Execução Fiscal e Municipal e Tributária da Comarca de Natal, dirigi-me na data de hoje ao endereço constante no mandado, e aí sendo, após as formalidades legais, PENHOREI o(s) seguinte(s) bem(ns) abaixo relacionado(s):

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS)
01 Bem que deu origem à dívida localizada à Avenida dos Osipós, 2885, Caruarino Parque Dello Venitta, lote 06, Quadra A, Pituba, Natal/RN, no valor aproximado de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais)

A seguir nomeei fiel depositário o(a) Senhor(a) Maria Goretti Vale Santiago, que aceitou o encargo, sob as condições e penas da lei. É para ficar constado, lavrei o presente auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, depositário e testemunhas presentes. Dou fé.


Cristiane de Oliveira Marques Felix
Oficiala de Justiça
Mat. 158.088-4


Fiel Depositário

